

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-05251/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II C - Treinamento e Capacitação Corporativa - PTCC

Assunto: CREA-RJ Proposta de Parceria Prodesu II C 2019

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 77/2019

O CONSELHO GESTOR DO PRODESU, em sua 5ª Reunião Extraordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 10 de dezembro de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução n.º 1.030/2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que a Decisão Normativa n.º 87/2011, define os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho; bem como a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa n.º 88/2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando o teor da Decisão PL n.º 0020/2019, que disponibiliza os recursos orçamentários do Prodesu para cada Regional;

Considerando a Decisão Normativa n.º 097/2012 que dispõe no § 1º do art. 12, que os percentuais de aplicação, pelos Regionais, nos Programas II-A e/ou II-B, não poderão ser inferiores, em seu somatório, a 50% (cinquenta por cento) do montante destinado ao Regional ao longo do exercício financeiro;

Considerando a nota de pré-empenho constante dos autos, documentos 0250370;

Considerando o Parecer n.º 194/2019-GDI, documento 0274958, que concluiu pela viabilidade e adequação do plano de trabalho apresentado pelo Regional; e,

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, Parecer SUCON n.º 410/2019, documento 0281406, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional.

DECIDIU:

- 1. Aprovar o Plano de Trabalho referente ao Programa de Treinamento e Capacitação Corporativa PTCC II-C apresentado pelo Crea-RJ, no valor global do projeto de R\$ 67.978,00 (sessenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais) às expensas do Prodesu.
- 2. Condicionar a liberação do recurso à análise, pelo Confea, dos Termos de Referência/Projetos necessários aquisições/contratações pretendidas já encaminhados pelo Crea.
- 3. Observar quando da assinatura do convênio, bem como do repasse dos valores conveniados, a adimplência do Regional.
- 4. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas no centro de custo 5.01.02.02.

5. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema – CCSS.

Brasília/DF, 10 de dezembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Inarê Roberto Rodrigues Poeta e Silva, Conselheiro(a) Federal**, em 10/12/2019, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68)**, **Usuário Externo**, em 10/12/2019, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza (314.722.227-68)**, **Presidente do Crea-RJ**, em 10/12/2019, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro (196.140.042-15)**, **Presidente do Crea-AC**, em 10/12/2019, às 19:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, <u>de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Berilo Macedo da Silva (074.578.633-20)**, **Presidente do Crea-MA**, em 10/12/2019, às 19:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 10/12/2019, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ari Geraldo Neumann (118.547.660-15)**, **Presidente do Crea-SC**, em 10/12/2019, às 21:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0282657** e o código CRC **7410E9CB**.

Referência: Processo nº CF-05251/2019 SEI nº 0282657